



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº. 745 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº. 746 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - INSTITUI A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº. 747 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE NAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº. 748 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - REGULAMENTA A VAQUEJADA, A CAVALGADA E A ARGOLINHA COMO PRÁTICA DESPORTIVA E CULTURAL E ELEVA A VAQUEJADA E SUAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS À CONDIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - SUPLEMENTAÇÃO
- DECRETO Nº. 136 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 137 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 138 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 139 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 13 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE CREDENCIAMENTO MÉDICO ESPECIALISTA Nº 023/2025IN-CR - LC SAUDE LTDA
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE CREDENCIAMENTO MÉDICO ESPECIALISTA Nº 025/2025IN-CR - LS CLÍNICA PALMAS LTDA
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE CREDENCIAMENTO MÉDICO ESPECIALISTA Nº 026/2025IN-CR - CLÍNICA ORTOPÉDICA E FISIOTERÁPICA LTDA
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº



023/2025IN-CR - LC SAUDE LTDA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 15/2025
- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE CREDENCIAMENTO MÉDICO ESPECIALISTA Nº 026/2025IN-CR - CLÍNICA ORTOPÉDICA E FISIOTERÁPICA LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE CREDENCIAMENTO MÉDICO ESPECIALISTA Nº 023/2025IN-CR - LC SAUDE LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE CREDENCIAMENTO MÉDICO ESPECIALISTA Nº 025/2025IN-CR - LS CLÍNICA PALMAS LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 023/2025IN-CR - LC SAUDE LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI N.º. 745 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição do "Dia do Evangélico" no Município de Palmas de Monte Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE UMA DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas de Monte Alto, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 2.º O "Dia do Evangélico" passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3.º A data instituída por esta Lei tem por finalidade:

I- Reconhecer a importância das comunidades evangélicas no âmbito religioso, social e cultural do município;

I- Promover eventos, celebrações e atividades que incentivem a reflexão, a convivência harmoniosa e a solidariedade entre os cidadãos;

II - Fomentar a união e o fortalecimento dos valores de paz, justiça e amor ao próximo;

Art. 4.º Na data estabelecida, poderão ser realizadas atividades como:

I- Cultos e celebrações públicas;

II - Eventos culturais e sociais promovidos por igrejas e entidades evangélicas;

III - Ações de caráter comunitário, educativo e filantrópico.



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização de eventos comemorativos relacionados à data, mediante parcerias com as comunidades evangélicas ou outras entidades interessadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI N.º. 746 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto, e dá outras providências."

Art. 1.º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto, como órgão de gestão, controle e mediação entre os cidadãos e a administração pública da Casa Legislativa, com o objetivo de garantir a transparência, a prestação de contas, o recebimento de manifestações, sugestões e a melhoria contínua dos serviços prestados ao público.

Art. 2.º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto será responsável por:

- I - Receber, examinar e encaminhar manifestações, reclamações, sugestões, denúncias e elogios feitos pelos cidadãos, relacionadas à atuação da Câmara Municipal;
- II - Acompanhar a tramitação das demandas apresentadas, dando retorno aos cidadãos que fizerem as manifestações, conforme o princípio da transparência;
- III - Propor melhorias nos serviços da Câmara Municipal, a partir das manifestações recebidas;
- IV - Garantir que as denúncias e sugestões recebidas sejam tratadas com sigilo e respeito, quando necessário, conforme as normas legais e éticas;
- V - Elaborar relatórios periódicos sobre a atuação da Ouvidoria, com informações sobre os serviços prestados e o andamento das manifestações.

Art. 3.º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto será composta por:

- I - Um Ouvidor, que será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com critérios de idoneidade e competência;
- II - Uma equipe de apoio, que poderá ser composta por servidores da própria Câmara Municipal ou colaboradores temporários, conforme necessidade.

Art. 4.º O Ouvidor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades da Ouvidoria, recebendo as manifestações e dando encaminhamentos adequados;
- II - Garantir o cumprimento das normas de atendimento e a imparcialidade no tratamento das manifestações;



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

III - Elaborar relatórios anuais sobre as atividades da Ouvidoria e propor melhorias na gestão pública;

IV - Acompanhar o resultado das investigações e recomendações geradas a partir das manifestações.

Art. 5º A Ouvidoria deverá garantir que as manifestações da população sejam recebidas de forma acessível, podendo ser feitas por diversos canais de comunicação, tais como: telefone, e-mail, formulário online, ou presencialmente na Câmara Municipal.

Art. 6º O prazo máximo para resposta às manifestações será de 15 (quinze) dias úteis, salvo quando houver necessidade de apuração mais detalhada, quando o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Fica assegurada a confidencialidade das informações e da identidade dos cidadãos que fizerem manifestações à Ouvidoria, nos casos em que seja solicitada.

Art. 8º A Ouvidoria atuará de maneira independente, sem prejuízo de suas atribuições, e garantirá a acessibilidade de todos os cidadãos à Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI N.º. 747 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Esporte nas Comunidades Urbanas e Rurais do Município de Palmas de Monte Alto, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte nas Comunidades Urbanas e Rurais, com o objetivo de promover o acesso à prática esportiva e o desenvolvimento físico e social das crianças e adolescentes residentes nos bairros periféricos e na zona rural do município, com especial atenção para as comunidades quilombolas e demais áreas de difícil acesso.

Art. 2º O Programa será implementado por meio da utilização das quadras poliesportivas já existentes nas comunidades, com a contratação e capacitação de treinadores locais, para a realização de atividades esportivas regulares, competições e eventos de integração social, visando:

- I – Promover a inclusão social e a cidadania;
- II – Incentivar a prática de esportes como ferramenta de educação e saúde;
- III – Estimular o desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes, com idades entre 6 e 17 anos;
- IV – Fomentar o fortalecimento dos laços comunitários e da cultura local.

Art. 3º O Programa de Incentivo ao Esporte será desenvolvido em parceria com escolas municipais, associações de moradores e outras organizações comunitárias, que colaborarão com a divulgação das atividades e a participação ativa das crianças e jovens.

Art. 4º As atividades do Programa serão realizadas nas quadras poliesportivas já existentes no município, e contemplarão as seguintes modalidades:

- I – Futebol;
- II – Vôlei;
- III – Basquete;
- IV – Handebol;
- V – Atletismo;
- VI – Outras modalidades, conforme a demanda e a infraestrutura disponível.

Art. 5º Para a execução do programa, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

- I – Contratar treinadores qualificados ou capacitar profissionais da própria comunidade para atuarem como monitores, com foco na inclusão e acessibilidade;
- II – Disponibilizar recursos para a aquisição de materiais e equipamentos esportivos necessários à realização das atividades;
- III – Organizar eventos e competições esportivas, incentivando a integração entre as comunidades urbanas e rurais, com ênfase nas comunidades quilombolas onde existe quadra poliesportiva.
- IV – Monitorar e avaliar o impacto das atividades esportivas nas crianças e adolescentes, ajustando as ações conforme necessário.

Art. 6º O Programa será monitorado e avaliado de forma contínua, com a colaboração das escolas, dos monitores e das famílias, com o objetivo de mensurar os resultados e garantir a qualidade das atividades.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais, visando à complementação de recursos para o programa, sem prejuízo das ações do município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para viabilizar a execução do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI N.º. 748 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a Vaquejada, a Cavalgada e a Argolinha como prática desportiva e cultural e eleva a vaquejada e suas expressões artísticas culturais à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Palmas de Monte Alto – BA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a vaquejada, a cavalgada e as argolinhas, mais suas respectivas expressões artísticas-culturais, elevada à condição de manifestação cultural municipal.

Art. 2º A vaquejada, bem como suas respectivas expressões artísticas-culturais, passa a ser consideradas manifestações da cultura municipal e de patrimônio imaterial do município de Palmas de Monte Alto –BA.

Art. 3º Consideram-se patrimônio cultural imaterial municipal a vaquejada e suas expressões decorrentes.

Art. 4º Fica regulamentada a vaquejada do município de Palmas de Monte Alto como prática desportiva e cultural estabelecendo diretrizes, resguardando o bem-estar dos animais envolvidos, como proteção ambiental, sanitárias e segurança geral do evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -

CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.878.081,61 (Três milhões e oitocentos e setenta e oito mil e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740/2024 de 25 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.878.081,61 (Três milhões e oitocentos e setenta e oito mil e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares**0202000 - SECRETARIA DE PLANEJ, ADMINISTRACAO E FINANÇAS****2.324 - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENCAS, DIVIDA PUBLICA E PREVIDENCIARIA**

3.1.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais	89.053,00
Total por Ação:	89.053,00
Total por Unidade Orçamentária:	89.053,00

0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**2.096 - GESTAO DO FUNDEB**

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00

2.105 - GESTAO DE RESIDENCIA ESTUDANTIL

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	517.000,00

0606000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**2.148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO**

3.3.90.93.00 / 1715 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	56.448,72
3.3.90.93.00 / 1716 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.231,69
Total por Ação:	143.680,41

2.211 - GESTAO DO DESPORTO AMADOR

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.315 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado.	4.500,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica	12.000,00
Total por Ação:	16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -

CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	310.180,41
0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
2.067 - ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS			
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,			1.900.000,00
	Total por Ação:		1.900.000,00
2.069 - GESTAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
2.070 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
3.1.90.04.00 / 1605 - Contratacao por Tempo Determinado.			60.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,			150.000,00
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,			120.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil			100.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			5.000,00
	Total por Ação:		435.000,00
2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica			250.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas			68.000,00
	Total por Ação:		318.000,00
2.326 - ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENCAS E DIVIDA PUBLICA			
3.1.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais			1.800,00
	Total por Ação:		1.800,00
2.330 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO PUBLICO EM SAUDE			
3.3.71.70.00 / 1500 - Rateio pela PART em Consorcio Publico			141.048,20
	Total por Ação:		141.048,20
	Total por Unidade Orçamentária:		2.820.848,20
1515000 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, COM E INDUSTRIA			
2.332 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Fisica			21.000,00
	Total por Ação:		21.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		21.000,00
1616000 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS			
2.130 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica			120.000,00
	Total por Ação:		120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -

CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 120.000,00****Total Suplementado: 3.878.081,61**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA****1.291 - CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA PUBLICA**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 56.448,72

Total por Ação: 56.448,72

2.097 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1541 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica 500.000,00

Total por Ação: 500.000,00

2.106 - PARTICIPACAO NA FORMACAO SUPERIOR

3.3.90.18.00 / 1500 - Auxilio Financeiro a Estudantes 87.231,69

Total por Ação: 87.231,69

Total por Unidade Orçamentária: 643.680,41**0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo 300.000,00

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica 1.300.000,00

Total por Ação: 1.600.000,00

2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE - SAMU

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 180.000,00

Total por Ação: 180.000,00

2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA

3.1.90.13.00 / 1621 - OBRIG Patronais 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.785.000,00**1616000 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS****1.121 - PAVIMENTACAO DE LOGRADOUROS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes 800.000,00

Total por Ação: 800.000,00

2.197 - GESTAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica 649.401,20

Total por Ação: 649.401,20

Total por Unidade Orçamentária: 1.449.401,20

PREFEITURA MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO

PRACA DA BANDEIRA, 230 -

CNPJ: 13.982.590/0001-47 - CEP: . . - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 3.878.081,61

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.



MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 592.915.916-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 136 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora **Lenice da Silva Porto Santos**, matrícula nº 75 – do cargo efetivo de professora junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 137 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Jardel Ramos Souza, do cargo em comissão de Chefe de Divisão junto à Secretaria Municipal de Viação e Trânsito, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 138 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Wanilson Couto de Carvalho, do cargo em comissão de subcoordenador junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 139 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonera Diretora Administrativa do Hospital, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Ana Claudia Nogueira de Castro Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal Milton Farias Dias Laranjeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

PORTARIA N.º. 13 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kátia Luciana Malheiros dos Santos**, matrícula n.º 265, digitadora, junto à Secretaria Municipal de Saúde, afastamento temporário a partir de 1 de fevereiro de 2025, com base no deferimento do pedido concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 27 de fevereiro de 2025.

Mônica Jane Pires de Magalhães Santana
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Dec. n.º 1/2025



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**
SECRETARIA DE SAUDEPC DA BANDEIRA, 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 11.453.571/0001-0**CREDENCIAMENTO**N.º 002/2025-SESAU
024/2025**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025IN-SESAU

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, Autoridade Competente da **SECRETARIA DE SAUDE**, do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, E; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 28 de fevereiro de 2025; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 12 de fevereiro de 2025, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**. Neste ato, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **LC SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 21.860.014/0001-55, no valor Estimativa de 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 002/2025IN-SESAU**.

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**
SECRETARIA DE SAÚDEPC DA BANDEIRA, 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 11.453.571/0001-0**CREDENCIAMENTO**N.º 002/2025-SESAU
025/2025**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025IN-SESAU

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, Autoridade Competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, E; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 28 de fevereiro de 2025; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 12 de fevereiro de 2025, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**. Neste ato, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **LS CLÍNICA PALMAS LTDA**, CNPJ n.º 27.064.058/0001-55, no valor Estimativa de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 002/2025IN-SESAU**.

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**
SECRETARIA DE SAÚDEPC DA BANDEIRA, 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 11.453.571/0001-0**CREDENCIAMENTO**N.º 002/2025-SESAU
026/2025**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025IN-SESAU**- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -**

O Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, Autoridade Competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, E; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 28 de fevereiro de 2025; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 12 de fevereiro de 2025, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**. Neste ato, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **CLÍNICA ORTOPÉDICA E FISIOTERÁPICA LTDA**, CNPJ n.º 08.866.756/0001-20, no valor Estimativa de 200.000,00 (duzentos mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 002/2025IN-SESAU**.

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA DE SAÚDE

PC DA BANDEIRA, 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 11.453.571/0001-0

CREDENCIAMENTO

Nº 001/2025-SESAU
023/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025IN-SESAU

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, Autoridade Competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 28 de fevereiro de 2025; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 10 de janeiro de 2025, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**. Neste ato, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto à empresa **LC SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 27.064.058/0001-55, no valor Estimativa de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicatada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 001/2025IN-SESAU**.

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde

<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 15/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir 17 de fevereiro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): CÉLIO FERNANDES DE BRITO.

CONTRATANTE: ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE SAÚDE

CRENCIAMENTO
002/2025CR

PROCESSO
Nº 002/2025-SESAU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

N.º DO CONTRATO: 026/2025

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025IN-SESAU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, E.

VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais), Estimativa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: CLÍNICA ORTOPÉDICA E FISIOTERÁPICA LTDA
CNPJ: 08.866.756/0001-20

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO: 3 - FUNDO M. DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO SECRETARIA: 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.032.2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.032.2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA 10.302.032.2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE - SAMU 10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA 10.301.032.2.083 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMÁRIA 10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE – SAMU 10.302.032.2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2.290 - MANUTENÇÃO DO CAPS 10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1706 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.1500 – Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1600 – Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1706 – Outros serviços de terceiros - pessoa física

ASSINAM P/ CONTRATANTE: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

ASSINAM P/ CONTRATADA: LARA ABREU COSTA SALLES

DATA: 28 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE SAÚDE

CRENCIAMENTO
002/2025CR

PROCESSO
Nº 002/2025-SESAU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025CR

N.º DO CONTRATO: 024/2025CR

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025IN-SESAU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, E.

VALOR: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), Estimativa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: LC SAUDE LTDA
CNPJ: 21.860.014/0001-55

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO: 3 - FUNDO M. DE SAUDE DE PALMAS DE MONTE ALTO SECRETARIA: 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.032.2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.032.2.068 - GESTAO DAS ACOES DE EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA – PSF 10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMARIA 10.302.032.2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA 10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE - SAMU 10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA 10.301.032.2.083 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMARIA 10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE – SAMU 10.302.032.2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA 10.302.032.2.290 - MANUTENCAO DO CAPS 10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1706 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.1500 – Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1600 – Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1706 – Outros serviços de terceiros - pessoa física

ASSINAM P/ CONTRATANTE: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

ASSINAM P/ CONTRATADA: DANILO BONFIM COSTA

DATA: 28 de fevereiro de 2025.

ASSINTURA: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE SAÚDE

CRENCIAMENTO
002/2025CR

PROCESSO
Nº 002/2025-SESAU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025

N.º DO CONTRATO: 025/2025

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025IN-SESAU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, E.

VALOR: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Estimativa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: LS CLÍNICA PALMAS LTDA
CNPJ: 27.064.058/0001-55

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<p>ÓRGÃO: 3 - FUNDO M. DE SAUDE DE PALMAS DE MONTE ALTO SECRETARIA: 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p>
PROJETO/ATIVIDADE	<p>10.301.032.2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.032.2.068 - GESTAO DAS ACOES DE EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA – PSF 10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMARIA 10.302.032.2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA 10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE - SAMU 10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA 10.301.032.2.083 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMARIA 10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE – SAMU 10.302.032.2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA 10.302.032.2.290 - MANUTENCAO DO CAPS 10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA</p>
ELEMENTO DE DESPESA	<p>3.3.9.0.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1706 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.1500 – Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1600 – Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1706 – Outros serviços de terceiros - pessoa física</p>

ASSINAM P/ CONTRATANTE: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

ASSINAM P/ CONTRATADA: Neide Ferreira da Silva Pereira

DATA: 28 de fevereiro de 2025.

ASSINTURA: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE SAÚDE

CRENCIAMENTO
001/2025CR

PROCESSO
Nº 001/2025-SESAU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025

N.º DO CONTRATO: 023/2025

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025IN-SESAU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA.

VALOR: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), Estimativa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: LC SAUDE LTDA
CNPJ: 27.064.058/0001-55

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO: 3 - FUNDO M. DE SAUDE DE PALMAS DE MONTE ALTO SECRETARIA: 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.032.2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.032.2.068 - GESTAO DAS ACOES DE EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA - PSF 10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMARIA 10.302.032.2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA 10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE - SAMU 10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1706 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.1500 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1706 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

ASSINAM P/ CONTRATANTE: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

ASSINAM P/ CONTRATADA: DANILO BONFIM COSTA

DATA: 28 de fevereiro de 2025.

ASSINTURA: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A38-75BF-EEE0-5406-51BD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A38-75BF-EEE0-5406-51BD



Hash do Documento

0c3c6037186cc37912173d8b43211efdd1f2a9a3b6e9507b93517d64051c0350

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/02/2025 15:24 UTC-03:00